



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: LEGI RIO PRETO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Farmácia e Pronto Atendimento Municipal (PAM) .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **LEGI RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.811.390/0001-45, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOLVANIO PEDRO GOULART**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 - Processo Licitatório nº 063/2021 - Edital nº 035/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, e como Fiscal a **Sra. Marcia Cristina Januário Fernandes**, Auxiliar de Farmácia, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: JOLVANIO PEDRO GOULART

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Farmácia e Pronto Atendimento Municipal (PAM)**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 - Processo Licitatório nº



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

063/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.001.738	ACETILCISTEINA 600 MG Marca: GLOBO	ENV	4.000	1,00	4.000,00
2	207.004.801	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO Marca: SIGMA	CPR	390	0,58	226,20
3	207.004.802	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG TAMPONADO Marca: SIGMA	CPR	390	0,69	269,10
9	207.004.910	APIXABANA 5MG Marca: PFZER	CPR	780	4,60	3.588,00
14	207.004.037	BETACAROTENO 10000UI+A.ASCORBICO 600MG+A. RACEALFATOCOFEROL 200UI+COBRE 1MG+SELENIO 100MCG+ZINCO 30MG Marca: MARJAN	CPR	390	1,87	729,30
19	207.001.194	CEFACLOX 250MG/5ML (SUSP. ORAL) - 100ML Marca: EMS	FR	200	82,00	16.400,00
22	207.004.423	CLOBETASOL XAMPU - 60 ML Marca: GALDERMA	FR	12	130,00	1.560,00
30	207.004.008	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG Marca: CELLERA	CPR	1170	9,99	11.688,30
37	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG Marca: ASTRAZENECA	CPR	1.170	5,19	6.072,30
43	207.004.913	EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG Marca: BOEHRINGER	CPR	780	11,18	8.720,40
45	207.001.045	FELODIPINO 5MG + METOPROLOL 50MG Marca: ASTRAZENECA	CPR	780	2,10	1.638,00
46	207.001.158	FLUCONAZOL 150MG Marca: GLOBO	CPR	2.500	0,90	2.250,00
47	207.001.046	FLUNITRAZEPAM 2MG Marca: GERMED	CPR	780	1,15	897,00
50	207.001.050	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0MG Marca: MARJAN	CPR	390	2,39	932,10
56	207.004.413	INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL + INSULINA 70% PROTAMINA FLEX PEN 3ML Marca: NOVO NORDISK	REF	180	59,99	10.798,20
57	207.004.414	INSULINA DETEMIR PENFIL 100U/ML - REFIL 3ML Marca: NOVO NORDISK	REF	130	95,59	12.426,70
63	207.004.814	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG (FLUXOCOR ANLO) Marca: DAIICHI	CPR	780	2,20	1.716,00
65	207.001.076	PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO 11G (30UN) Marca: BIOLAB	SCH	390	4,70	1.833,00
69	207.004.609	SEMAGLUTIDA 1MG 3ML SERINGA PREENCHIDA Marca: NOVO NORDISK	SER	26	920,00	23.920,00
VALOR TOTAL R\$					109.664,60	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 - Processo Licitatório nº 063/2021 - Edital nº 035/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 109.664,60 (cento e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Funcional Programática:

- **FP 10.301.0016.2060.0000 - Manut. da Atenção Básica em Saúde;**
- **FP 10.301.0016.2073.0000 - Enfrentamento da Emergência da Saúde - Coronavírus (COVID-19);**
- **FP 10.302.0016.2061.0000 - Manut. da Média e Alta Complexidade em Saúde;**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- **FP 10.303.0016.2062.0000 – Manut. da Assistência Farmacêutica;**
- **FP 10.305.0016.2036.0000 – Manut. da Vigilância em Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **31 de janeiro de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 – Processo Licitatório nº 063/2021 – Edital nº 035/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Tabatinga/SP, 08 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO**

**LEGI RIO PRETO LTDA
Jolvanio Pedro Goulart
DETENTORA DA ATA**

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia

Flavia Roberta da Silva